



Ministério da  
**Ciência e Tecnologia**



## **EDITAL PIBIC / CNPq/ MAST 2014-2015**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), destinadas aos alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq. O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC), concedidas ao MAST.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos. As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, não são automáticas.

#### **CRONOGRAMA**

09/05/2014	Prazo de submissão de projetos ao Conselho Acadêmico – CA
13/05/2014	Resultado da Validação dos Projetos no CA
03/06/2014	Prazo para inscrições de projetos PIBIC 2014/2015
15 e 16/07/2014	Jornada de IC
16/07/2014	Divulgação dos resultados
17/07/2014	Envio de recursos
18/07/2014	Resultado de recursos
21/07/2013	Divulgação do resultado final

#### **1 Objetivos**

##### **1.1 Em Relação aos Orientadores:**

1.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.

1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

1.1.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

##### **1.2 Em Relação aos Bolsistas:**

1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.

1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade teórica e cultural.

## **2 Elegibilidade**

2.1 Pesquisadores do quadro permanente;

2.2 Pesquisadores visitantes

2.3 Pesquisadores bolsistas PCI (portadores do título de doutor),

§ todos sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa do exercício anterior.

## **3 Quantidade de Bolsas por Proponente**

3.1 Cada proponente poderá submeter até 2 (dois) projetos e solicitar no máximo duas bolsas no total.

## **4 Requisitos do Orientador**

4.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

4.2 Estar cadastrado em grupo certificado pelo MAST no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.3 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.4 Manter o currículo LATTES atualizado, com periodicidade mínima de três meses;

4.5 cumprir os prazos previstos no presente edital;

4.6 Se orientador no Programa do exercício anterior tiver cumprido todos os prazos estipulados, incluindo envio de relatórios e resumos para a Jornada PIBIC e os orientandos terem apresentado trabalho nas jornadas PIBIC do exercício anterior.

## **5 Requisitos do Bolsista**

5.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de instituições públicas ou privadas de ensino superior reconhecidas pelo MEC;

5.2 Ter participado de processo seletivo realizado pelo professor orientador;

5.3 Possuir currículo LATTES atualizado e manter o currículo LATTES atualizado com periodicidade mínima de três meses;

5.4 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPERJ ou de qualquer outra agência de fomento;

5.5 Não estar com pendências na Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST relacionadas às obrigações em projetos anteriores.

## **6 Requisitos para o Projeto de Pesquisa**

- 6.1 Estar formalmente aprovado pelo CA no prazo estipulado no presente edital;
- 6.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST;
- 6.3 Conter o plano de trabalho do aluno.

## **7 Compromissos do Orientador**

- 7.1 Manter atualizados seus dados junto a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST.
- 7.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação na Jornada de Iniciação Científica do MAST, em congressos, seminários, etc..
- 7.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 7.4 Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pelo CA ou por qualquer outro órgão do MAST;
- 7.5 Emitir relatórios (parcial e final) de acompanhamento de atividade de Iniciação Científica, para a Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST;
- 7.6 Acompanhar os bolsistas na Jornada de Iniciação Científica do MAST.
- 7.7 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

## **8 Compromissos do Bolsista**

- 8.1 Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
- 8.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- 8.3 Encaminhar texto e apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica do MAST com a presença do orientador;
- 8.4 Apresentar resultados parciais ou finais do projeto em eventos científicos;
- 8.5 Encaminhar resultados parciais ou finais do projeto para publicação em periódicos científicos.
- 8.5 Caso o bolsista não atenda os itens acima descritos, terá sua bolsa cancelada;
- 8.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq/MAST;
- 8.7 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.

8.8 Acompanhar as informações disponibilizadas pela Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma e demais demandas apresentadas pela coordenação.

8.9 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com uma carga horária de 20 horas semanais.

8.10. A participação em ações de popularização da ciência é recomendada como de importância para o desenvolvimento científico e tecnológico da instituição e do país.

## **9 Vigência da Bolsa**

9.1 A vigência da bolsa é de doze meses

9.2 Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

9.3 Caso ocorra substituição de bolsista, continua-se com o total de doze meses subtraído o período já transcorrido.

## **10 Inscrições**

10.1 Inscrições do orientador

10.1.1 As inscrições devem ser feitas até às 17 horas do dia 3 de junho de 2014 na secretaria da CHC;

10.1.2 Documentação necessária

- Projeto de pesquisa aprovado pelo C.A.
- Currículo Lattes do pesquisador atualizado.
- Plano de trabalho para bolsista.

10.2 Os alunos interessados em participar como bolsista de um projeto de pesquisa deverão:

10.2.1 Estabelecer contato com o orientador pretendido, para agendamento de participação do processo seletivo;

10.2.2 Apresentar ao orientador pretendido os seguintes documentos: Formulário de solicitação de bolsa preenchido, Currículo Lattes atualizado, Comprovante/Declaração de matrícula, Histórico escolar atualizado, Cópia dos documentos de Identidade e CPF ou carteira de motorista;

## **11 Seleção**

11.1 Do projeto

11.1.1 Somente serão avaliados e concorrerão a bolsas os projetos aprovados pelo CA apresentados por pesquisadores doutores;

11.1.2 Cada projeto de pesquisa será julgado por membros do Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, que emitirá uma nota entre 70 e 100 pontos. Deverão ser considerados na avaliação a pertinência do projeto às linhas do MAST e a qualidade

científica do mesmo.

11.1.3 Os Currículos dos pesquisadores orientadores serão analisados pelo Comitê Interno e Externo da Coordenação PIBIC/CNPq/MCTI/MAST; que emitirá uma nota entre 00 e 100 pontos.

11.1.3.1 As notas serão atribuídas a partir de indicadores do Currículo LATTES dos últimos três anos. O CV Lattes será avaliado de acordo com a somatória da produção dos últimos três anos, considerada proporcionalmente entre os currículos dos candidatos. Cada produção do Lattes terá pontuação de 0,5. São passíveis de pontuação: artigos publicados em periódico com ISSN, livro e capítulos de livro com ISBN, trabalhos completos em ANAIS com ISBN, organização de anais com ISBN, livros e números especiais em periódicos com ISSN, curadoria de exposição, organização de eventos nacionais e internacionais.

11.1.4 A nota total aferida para o pesquisador orientador será a média do Currículo LATTES (peso 4), da nota do projeto (peso 3), do relatório (peso 1,5) e da apresentação na jornada (peso 1,5).

11.1.5. Receberão duas bolsas os projeto com maior pontuação na média da avaliação dos comitês interno e externo, ponderada em reunião com a presença dos membros externos e internos do comitê.

11.1.6 A distribuição de bolsas seguirá a seguinte ordem de prioridade:

11.1.6.1 Pesquisadores do quadro permanente;

11.1.6.2 A classificação dos Pesquisadores visitantes e Pesquisadores Bolsistas PCI será avaliada de acordo com a avaliação de seus projetos de pesquisa e dos currículos LATTES, conforme estabelecido no item 11.1.3.1

11.1.7. Em caso de empate o comitê deverá utilizar como critério a seguinte ordem de prioridade:

11.1.7.1 Ser bolsista produtividade do CNPq

11.1.7. 2 Nota do Currículo Lattes

11.1.7.3 Experiência em orientação

11.1.8 O pesquisador orientador após comunicação da nota poderá interpor recurso.

11.2 Do Aluno

11.2.1 As bolsas serão concedidas considerando-se:

11.2.1.1 Apresentação da documentação exigida;

11.2.1.2 O resultado do processo seletivo realizado pelo orientador pretendido.

11.2.1.2.1 O orientador poderá adotar o critério de seleção com melhor à sua metodologia, a exemplo de avaliação de currículo LATTES, análise de carta de intenções, entrevista, avaliação de Coeficiente de Rendimento Acadêmico, ou quaisquer outros métodos que ele julgue pertinente;

11.2.1.2.2 O orientador deve deixar explícito aos concorrentes a bolsa e à Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST os métodos que serão aplicados, antes do início do



Ministério da  
**Ciência e Tecnologia**



processo seletivo.

11.2.2 As decisões do orientador são irrecorríveis.

11.2.3 Terminado o processo de seleção, o orientador deverá remeter o resultado e a documentação dos alunos selecionados a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, que fará a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma estabelecido.

11.2.4 Cabe ao orientador verificar a veracidade e a correção das informações prestadas.

11.2.5 A documentação dos alunos não selecionados deverá ser disponibilizada para retirada, pelo prazo de trinta dias. Passado este período a Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST está autorizada a realizar descarte dos mesmos.

11.3 Serão assim apresentadas as possibilidades de seleção de bolsistas:

11.3.1 Candidato aprovado, com bolsa concedida para vigência 2014/2015. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2014 até 31 de julho de 2015.

11.3.2 Candidato aprovado, em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro do mesmo projeto pretendido quando da seleção.

11.3.3 Candidato reprovada

## **12 Dos casos omissos.**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBIC/CNPq/MCTI/MAST, podendo ouvir o Comitê interno e o Comitê Externo.